

**INSTRUMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM TERMO DE FOMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE APOIO AO AUTISTA – ABAA.**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, inscrito no CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88836-000, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**, denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AO AUTISTA**, estabelecida à R. Rui Barbosa, 404, Içara/SC, CEP 88.820-110, inscrita no CNPJ sob nº 30.980.730/0001-67, neste ato representada por seu Presidente Sra. Helisangela Pires Alzemiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 910.295.540-00, denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 812 de 12 de novembro de 2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros destinados a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas pela entidade no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da manutenção das despesas operacionais necessárias à execução contínua dos serviços socioassistenciais

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo dividido em 12 meses, em exercício de 2026, sendo ajustado da seguinte forma:

MÊS	VALOR DE REPASSE
JANEIRO	R\$ 6.000,00
FEVEREIRO	R\$ 6.000,00
MARÇO	R\$ 6.000,00
ABRIL	R\$ 6.000,00
MAIO	R\$ 6.000,00
JUNHO	R\$ 6.000,00
JULHO	R\$ 6.000,00
AGOSTO	R\$ 6.000,00
SETEMBRO	R\$ 6.000,00
OUTUBRO	R\$ 6.000,00
NOVEMBRO	R\$ 6.000,00
DEZEMBRO	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00

As despesas do CONCEDENTE serão realizadas na dotação orçamentária vigente do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE até o dia 31 de dezembro 2026.

As parcelas poderão ser antecipadas de acordo com a conveniência da Administração Municipal, bem como o valor total deste termo poderá ser liberado em uma só vez.

A liberação da parcela do presente Termo será suspensa se verificado:

- a) Desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo; atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas; e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do presente Termo;
- b) O descumprimento do CONVENIENTE de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados:

- a) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

As receitas oriundas das aplicações referidas no *caput* serão computadas a crédito do Termo e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeita às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

Abrir conta específica apenas para este repasse, para movimentar os recursos financeiros oriundos do presente Termo.

Não repassar os recursos recebidos à outras entidades de direito públicos ou privado.

Não utilizar os recursos em finalidade diversa pactuada ou fora do prazo de vigência.

Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do presente Termo, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou recessão do Termo.

Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do presente Termo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

Fica o CONVENENTE obrigado a apresentar os demonstrativos financeiros, o relatório demonstrativo de encargos trabalhistas e os demonstrativos das transferências realizadas pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Providenciar a publicação do Termo em extrato, como condição de validade e eficácia. Transferir os recursos financeiros para execução do presente Termo na forma do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

Exercer a função gerencial e fiscalizadora da execução do presente Termo.

Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

- a) Quando não for executado o objeto;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo;
- c) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

Nos casos elencados no *caput* e alíneas, o CONVENENTE deverá restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação parcial a cada dois meses, sendo apenas depositado a próxima parcela mediante apresentação da prestação de conta.

CLÁUSULA NONA **DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos liberados por meio deste Termo estarão sujeitos aos procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

O presente termo poderá sofrer alterações ou ter vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo de Prestação de Contas.

É vedado aditar o presente Termo com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua publicação, em extrato, no Mural do paço Municipal ou Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Içara/SC.

Justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Balneário Rincão/SC, 24 de Fevereiro de 2026.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal

HELISANGELA P. A. DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

RAMIRES LINO
Diretor do departamento de Finanças

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Assessor Jurídico